



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Exmo. Sr.

NELSON BRAMBILA

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL - RS

Processo Nº
20445 / 3371 / 2017

SECRETARIA DA MESA
O presente expediente foi a apresentado em plenário.
EM 28 / 11 / 2017
na 77ª reunião da 1ª Sessão
Leg. da 14ª Leg.
Ver. Secretário

Origem: Ver. **GERVÁSIO SANTANA**

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de informações do nome dos médicos, nome do responsável do posto, especialidades, dias e horários de atendimento e número de fichas disponíveis por dia nos estabelecimentos de saúde pública municipal e dá outras providências”.

GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA), Vereador que este assina, integrante da bancada do Partido Progressista (PP), com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O projeto tem como finalidade a implementação de informativos nos estabelecimentos de saúde previamente especificados com o objetivo de informar a população sobre o atendimento médico prestado pelo município. Este informativo tende facilitar o acesso aos pacientes sobre no que se trata de informações dos serviços oferecidos pela unidade de saúde.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Cabe também lembrar que o princípio constitucional da publicidade da Administração Pública não se encontra cerrado em um único dispositivo. São diversos os direitos fundamentais que prescrevem a transparência da Administração Pública.

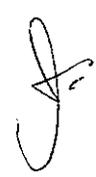
O direito a informação, a divulgação oficial das atividades prestadas dos atos e das decisões da Administração Pública são predicados da ética pública. Deste modo, a publicidade torna-se condição de eficácia dos serviços prestados pela Administração Pública.

Assim, exposto os objetivos visados pela proposição ora submetida ao crivo desta Casa Legislativa, peço a compreensão e o apoio de todos para que este projeto de lei seja aprovado.

Sapucaia do Sul, 01 de novembro de 2017.


GERVÁSIO SANT'ANA DE FREITAS (GERVÁSIO SANTANA)

Vereador Autor (PP)

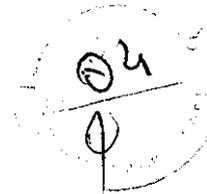




CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Rua Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
109 / 2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de informações do nome dos médicos, nome do responsável do posto, especialidades, dias e horários de atendimento e número de fichas disponíveis por dia nos estabelecimentos de saúde pública municipal e dá outras providências”.

LUIS ROGÉRIO LINK, Prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam obrigados todos os postos da rede municipal de saúde de Sapucaia do Sul a manterem, em local visível ao público e de fácil acesso, na forma que melhor lhe aprouver, a fixação de informação do:

I – nome do médico e sua respectiva especialidade;

II – nome do responsável geral do posto de saúde;

III – dias e horários de atendimento do estabelecimento público de saúde e do médico, inclusive plantões quando tiverem;

IV – número de fichas disponíveis por dia, para atendimento, especificando a quantidade de cada especialidade e de cada médico.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Art. 2º Os usuários dos serviços públicos de saúde pública municipal que não encontrarem essas informações em locais de fácil acesso, poderão e deverão denunciar o descumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sapucaia do Sul, 01 de novembro de 2017

LUIZ ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal